

376D0906

Nº L 341/42

Jornal Oficial das Comunidades Europeias

10. 12. 76

DECISÃO DA COMISSÃO**de 3 de Dezembro de 1976****que altera a Decisão de 25 de Setembro de 1973 relativa à criação de um
Comité Consultivo de Consumidores**

(76/906/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Considerando que por força do artigo 3º da Decisão da Comissão, de 25 de Setembro de 1973, relativa à criação de um Comité Consultivo dos Consumidores ⁽¹⁾, são atribuídos seis lugares à Confederação Europeia dos Sindicatos (CES), à Organização Europeia da Confederação Mundial do Trabalho (EO-CMT), e ao Gabinete de Ligação da «Confédération générale du travail» (CGT) e da «Confederazione generale del lavoro» (CGIL);

Considerando que duas destas organizações deixaram de existir, nomeadamente a EO-CMT, que teve o seu congresso de dissolução em 31 de Maio de 1974, e o Gabinete de Ligação da CGTT-CGIL que foi dissolvido em 7 de Novembro de 1974, em consequência da entrada da CGIL na CES;

Considerando que o artigo 1º da decisão estipula que o Comité é composto por representantes das organizações europeias de consumidores; que, por consequência, convém alterar a decisão acima referida,

DECIDE:

Artigo 1º

O artigo 3º da Decisão 73/306/CEE da Comissão passa a ter a seguinte redacção:

«O Comité é composto por 25 membros.

Os lugares são atribuídos da seguinte forma:

- três ao Gabinete Europeu das Uniões de Consumidores (BEUC),
- três ao Comité das Organizações Familiares junto das Comunidades Europeias (COFACE),
- três à Comunidade Europeia das Cooperativas de Consumo (EUROCOOP),
- seis à Confederação Europeia dos Sindicatos (CES),
- dez a outras personalidades especialmente qualificadas em matéria de consumo.»

Artigo 2º

A presente decisão entra em vigor em 3 de Dezembro de 1976.

Feito em Bruxelas em 3 de Dezembro de 1976.

Pela Comissão

Carlo SCARASCIA MUGNOZZA

Vice-Presidente

(1) JO nº L 283 de 10. 10. 1973, p. 18.